

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024-FAMS**

A **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - F.A.M.S.**, situada à Rua Visconde do Rio Branco, nº 48 – Centro Histórico - Santos, CEP 11013-030, **COMUNICA** que, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.222/2023 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, atendendo ao **Processo Administrativo nº 600.059/2024-FAMS**, está procedendo a modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme condições e especificações abaixo.

**DISPENSA ELETÔNICA Nº 21/2024 - TIPO:** MENOR PREÇO (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e COO) – MODO: Aberto.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global

**OBJETO:** Aquisição de **02(duas) calculadoras de mesa com bobina**, conforme quantidade, tipo, embalagem, validade, e demais exigências estabelecidas para o produto estipulada por meio deste Edital, e seus Anexos

**VALOR ESTIMADO:** O valor global médio estimado para contratação é de **R\$ 1.986,74** (um mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** das 08h do dia 05/09/24 até as 17h do dia 10/09/24

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h do dia 11/09/24

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** **08:30h do dia 11/09/24**, com duração de 06(seis) horas de disputa.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**LOCAL:** Portal BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

1. Este AVISO encontra-se à disposição dos interessados no site da Fundação: [www.fundasantos.org.br](http://www.fundasantos.org.br), no item “LICITAÇÕES EM ANDAMENTO” e na página de divulgação do Portal BLL - Bolsa de Licitações e Leilões no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

2. Qualquer consulta deverá ser efetuada através do e-mail: [comlic@fundasantos.org.br](mailto:comlic@fundasantos.org.br) ou pelo telefone (13) 3223-4873

Santos, 30 de agosto de 2024

**MARCELO FERREIRA BUENO**  
**Agente de Contratação**  
Fundação Arquivo e Memória de Santos

**DISPENSA ELETRÔNICA – EDITAL Nº 021/24**  
(Processo Administrativo nº 600.059/24)

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** A **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**, sediada à Rua Visconde do Rio Branco, nº 48, Centro Histórico, Santos/SP, por meio de seu Agente de Contratação e da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET – torna público que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, o Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2.023 e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições abaixo estabelecidas neste Edital.
- 1.2.** A DISPENSA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, através da utilização de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso às informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**;
- 1.3.** Os trabalhos serão conduzidos, por servidor público municipal da Fundação Arquivo e Memória de Santos, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL COMPRAS”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com);
- 1.4.** Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:
- a)** cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
  - b)** cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
  - c)** cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **02(duas) calculadoras de mesa com bobina**, conforme quantidades, tipo, embalagem, validade, e demais exigências estabelecidas para o produto estipuladas por este Edital, em seu Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Proposta Comercial ;

## 3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta DISPENSA os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS;
- 3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso II) ou reservadas (inciso III, limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação:
- 3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;
- 3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6.** empresas controladoras, contratadas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**3.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores à condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.3.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

- 3.4.** Não poderá disputar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.5.** O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição à outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.6.** A critério da Fundação e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.2.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento de contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 3.7.** Equiparem-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.8.** O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.10.** A vedação de que trata o item 3.4 estende-se a terceiro que auxilie a conclusão da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante que preste assessoria técnica.

#### **4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DATA DA SESSÃO PÚBLICA E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

- 4.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e horário da sessão pública, conforme previsto no AVISO DE EDITAL, publicado no sítio oficial desta Fundação ([www.fundasantos.org.br](http://www.fundasantos.org.br)) e constante da folha de rosto deste Edital, o que será o prazo limite para inserção da proposta.
- 4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre este Edital por irregularidade ou sobre os seus termos;
- 4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 4.4. O pedido de esclarecimento deverá ser realizado de forma eletrônica, através de campo próprio do Sistema;
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

#### **5. REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 5.1. Todas as referências de Tempo do Edital, do Aviso de Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registrados no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:
    - a) advertência;
    - b) multa;
    - c) impedimento de licitar e contratar; e
    - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 7.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo;
  - 7.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção da multa, após defesa prévia do interessado;
  - 7.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 7.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato;
  - 7.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 7.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato;
  - 7.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.
- 7.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do Contrato;

- a) 1/3 (um terço) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;
- b) 1/3 (um terço) do valor do material não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada somente entregar parte do(s) material(is);
- c) 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixadas neste Edital;
- d) 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato, não mencionada nos incisos anteriores.

**7.2.1.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a causar;

**7.2.2.** A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à Fundação, serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente;

**7.2.3.** A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela praticadas;

## **8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao Participante vencedor e a Dispensa Eletrônica será homologada pela autoridade competente.

**8.2.** Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento da convocação;

**8.3.** A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo da sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 1/3 (um terço) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**8.3.1.** Na sequência, o Agente de Contratação poderá convocar outro Participante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

## **9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1.** Constam da Minuta do Contrato anexa à este Edital – ANEXO IV.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer feito superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;
- 10.3.** A Homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação;
- 10.4.** As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 10.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica;
- 10.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Fundação;
- 10.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 10.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 10.9.** O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações (PNCP), na B.L.L. Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br> e no sítio eletrônico da FAMS Fundação Arquivo e Memória de Santos, no endereço eletrônico: [www.fundasantos.org.br](http://www.fundasantos.org.br).

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária nº **30.10.13.391.0093.3450.4.4.90.52.36** – **Pré –empenho nº 019/24;**

## **12. ANEXOS**

- 12.1.** ANEXO I – Termo de Referência
- 12.2.** ANEXO II – Documentos de Habilitação
- 12.3.** ANEXO III – Proposta Comercial
- 12.4.** ANEXO IV – Minuta Carta Contrato

Santos, 30 de agosto de 2024

**MARCELO FERREIRA BUENO**  
**Agente de Contratação**  
Fundação Arquivo e Memória de Santos